



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº 5.107/PMMA/2020.

**“CORRIGE O DECRETO N. 5.107/PMMA/2020 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.107/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEIA – SE:

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º. (...) autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

(...) Fonte: 1.001.0042 – FUNDEB 60% (...).”.

LEIA – SE:

“Art. 1º. (...) autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

(...) Fonte: 1.011.0042 – FUNDEB 60% 9(...).”.

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS